



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

Lei nº 3.495, de 19 de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) através de Convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, autorizados a conceder subvenção no valor de R\$ 18.000,00, através de Convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, no corrente exercício.

Art. 2º A Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta, fundada em 6 de julho de 2002, com sede na Rua Tenente Coronel Edson Marconi Goggia nº 1016-fundos, neste Município, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com fim precípua de divulgar e incentivar o tradicionalismo local e desenvolver a Cultura gaúcha.

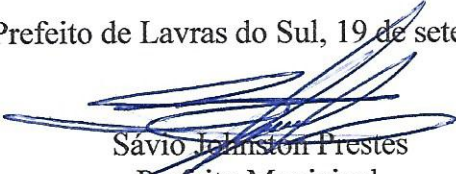
Art. 3º A subvenção de que trata o artigo 1º, é celebrada através de Convênio, parte integral da presente Lei e tem por finalidade idealizar e realizar os Festejos Farroupilhas do ano de 2017, comemorativos ao mês do Gaúcho.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será coberta pela rubrica crédito específico no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes.

Art. 5º A Associação Tradicionalista José Benito de Bem Chiappetta deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido no prazo de trinta dias, a contar da execução da despesa.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 19 de setembro de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Parecer nº 18, de 2017
Autor: Poder Executivo
Relatora: Vereadora Eva Mesa

Matéria: PL nº 51, de 2017
Data do Ingresso: 06 de setembro 2017
Parecer: Pela sua aprovação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 18.000,00 através de Convênio celebrado com a associação Tradicionalista José Benito Chiappetta, no corrente exercício.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 18.000,00 através de Convênio celebrado com a Associação Tradicionalista José Benito Chiappetta, no corrente exercício.

Aspectos Técnicos:

O Projeto de Lei vem acompanhado de Minuta de Convênio, evidenciando as responsabilidades das partes, prazos do convênio, penalidades e o foro elegido.

No artigo 4º do presente projeto de lei consta a indicação da rubrica de crédito específico no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte que cobrirá a despesa da subvenção.

Verifica-se também a manifestação concreta do interesse público, visto que além do benefício social e cultural, está determinado um repasse de 5% do percentual de lucros originários das atividades festivas para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Conclusão:

Após analisado o aspecto técnico por esta Comissão, concordamos que não há impedimento para a sua aprovação.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 18 de setembro de 2017.


Vereador Biramar Goulart - Presidente


Vereadora Eva Mesa - Relatora


Vereador Eduardo Luongo - Revisor

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL
RECEBIDO EM 18/09/17
APROVADO EM 19/09/17
